



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre as medidas de proteção especial aos povos indígenas diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do Novo Coronavírus.

Nesses termos, requisita-se:

1. As estratégias, os instrumentos e as ações tomadas para proteger comunidades indígenas diante da crescente taxa de infecção pelo Novo Coronavírus.

2. O montante disponibilizado e efetivamente utilizado na proteção das populações indígenas, em 2020, visando o combate à pandemia da COVID-19 e o tratamento dos infectados.

SF/20313.82866-26 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document identifier SF/20313.82866-26.

3. As estratégias adotadas pela pasta para salvaguardar os direitos de comunidades indígenas, sobretudo aquelas que ainda não possuem seus territórios homologados ou regularizados, no contexto da publicação da IN 9/2020-FUNAI.

4. As condições conferidas à mulheres e meninas de origem indígena ou em situação de convivência com indígenas, com vistas a lhes proteger de modo particular dos riscos de contaminação e de qualquer situação de exploração ou violência.

JUSTIFICAÇÃO

Até a data da redação deste requerimento, o país somava 1.606.267 infectados por COVID-19 e 64.941 óbitos, uma taxa de 4,04% de mortalidade. Entre os povos originários o cenário não é diferente. De acordo com dados da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), já são 11.385 casos confirmados entre indígenas e 426 óbitos, uma taxa de mortalidade de 3,74% e 122 povos afetados. Já os dados oficiais do Governo Federal, indicam um total de 7.598 casos confirmados e 171 óbitos entre indígenas.

Ao observar a discrepância entre dados organizados pelas próprias comunidades indígenas e os dados oficiais do governo, nota-se a necessidade de maior atenção ao avanço da pandemia nos territórios dos povos originários, incluindo a especial vulnerabilidade em que as mulheres e meninas (na classificação utilizada pela ONU) possam estar durante a pandemia.

Somado ao crescente número de indígenas afetados pela doença, estão as inúmeras denúncias do aumento de invasões de grileiros, madeireiros e garimpeiros em seus territórios. Entre as Terras Indígenas (TI) invadidas, está a TI Yanomami (TIY), localizada nos estados de Roraima e Amazonas. Representantes deste território, lideranças Yanomami e Ye'kwana, denunciam a presença de cerca

de 20 mil garimpeiros em seu território. A TI Arariboia, no estado do Maranhão, já teve cerca de 35% de seu território devastado por madeireiros.

Outro fator preocupante se dá com a publicação da Instrução Normativa 9/2020-FUNAI, que revoga a IN 3/2012-FUNAI. A partir da publicação da IN, a FUNAI se encarregará de impedir a Declaração de Reconhecimento de Limites para imóveis incidentes apenas em Terras Indígenas homologadas ou regularizadas, excluindo-se, portanto, aquelas delimitadas, declaradas, em estudo de identificação ou delimitação, áreas ocupadas por essas populações e aquelas formalmente reivindicadas por grupos indígenas, conforme previa a norma revogada. Vale ressaltar que, de acordo com dados da própria FUNAI, são 28 áreas delimitadas e 49 declaradas. Não fica claro se e como os direitos das populações indígenas que não possuem seus territórios homologados ou regularizados serão salvaguardados.

Um impacto do advento da nova norma é o aumento do grau de vulnerabilidade de comunidades indígenas que ainda não tiveram seus territórios reconhecidos, além de trazer um claro direcionamento àqueles que, hoje, usurpam territórios ocupados pelos povos originários. Isso se dá em um cenário de crescente conflitos no campo em todo país. De acordo com relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT), dos quase 14 mil conflitos registrados no país no período de 2010 a 2019, o último ano bateu um recorde de 1.833 conflitos, um aumento de 23% em relação a 2018 e quase 36% acima da média dos últimos anos. Neste ano de 2020, cinco lideranças indígenas da etnia Guajajara, no Maranhão, foram assassinadas. Em abril, o líder Ari Uru-eu-wau-wau foi assassinado com golpes na cabeça na TI Uru-Eu-Wau-Wau, estado de Rondônia.

Por fim, cabe destacar que o atendimento médico a povos indígenas foi reduzido com o esvaziamento do Programa Mais Médicos, agravando o estado de saúde dessas populações. Em 2019, o Brasil registrou a morte de 530 bebês indígenas

com até um ano de idade, um aumento de 12% em relação ao mesmo período de 2018.

É nesse contexto de extrema preocupação com a salvaguarda dos povos e terras indígenas que conto com o bom atendimento de Vossa Excelência a este requerimento de modo que a população brasileira, sobretudo aqueles que se reconhecem enquanto povos indígenas, possam ter todos acesso a informações oficiais acerca da garantia de direitos dessas populações e, de modo singular, das mulheres e meninas nessas áreas.

Sala das Sessões, de .

**Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal